

EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024.0003.018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/01/2026

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O **MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS/AL**, por meio do Pregoeiro Oficial designado por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, sob o regime de registro de preços, com modo de disputa aberto. O presente processo licitatório tem como propósito a possível contratação de empresa especializada na provisão, em regime de comodato, do sistema interfaciado de controle inteligente de alunos e prevenção de invasões aos prédios públicos, atendendo à administração municipal com as soluções de torno de passagem para estudantes e colaboradores por meio de validação da face, acompanhamento contínuo de imagens, identificação de intrusos com notificação automática e recurso de ativação manual para alerta e emergência, base de controle de imagem e programa de administração e tratamento de dados para geração de relatórios estratégicos.

O certame será conduzido nos termos do Processo Administrativo nº 1024.0003.018/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, por meio da plataforma Portal de Compras do Governo Federal.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROVISÃO DE SISTEMA INTERFACIADO DE CONTROLE INTELIGENTE DE ALUNOS E PREVENÇÃO DE INVASÕES AOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.3. Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- b) ANEXO II – Termo de Referência
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- d) ANEXO IV – Cadastro de Reserva
- e) ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato
- f) ANEXO VI – Modelo de proposta comercial

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será o órgão demandante, conforme constante nos autos.

3.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão Eletrônico poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da administração pública, inclusive por entes da administração direta e indireta do Município de Flexeiras/AL, bem como por demais órgãos ou entidades da federação, como outras prefeituras, mediante comprovação de vantagem e anuência do órgão gerenciador, conforme previsto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Participa da presente licitação para formalizar ARP a Secretaria Municipal de Educação de

Flexeiras/AL.

4. DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO

4.1. Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Flexeiras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as declarações que nele constem, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual - MEI, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Para a participação na presente licitação, as cooperativas deverão atender os requisitos exigidos no art. 16 da lei 14.133/2021.

5.5 Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores Individuais

5.5.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

5.5.2 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.5.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;
- b) A empresa optante pelo simples deverá ainda apresentar a Declaração de não incidência na fonte do IRPJ, conforme modelo no Anexo V deste edital.
- c) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.
- d) As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- e) A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante

apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

- f) A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- g) Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

5.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 O impedimento de que trata os itens anteriores será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10 As vedações de que trata o item 5.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.11 É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

5.12 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

5.13 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do

presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas (conforme preâmbulo), quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa devido ao período de abertura da sessão pública.

6.2 De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do Pregoeiro via sistema para tanto, devendo a licitante atender ao que dispõe o item 8 do Edital.

6.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.8 Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1 Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item:

- a) Marca/modelo (não identificar a empresa, podendo-se utilizar o termo "próprio" quando o produto ou serviço for executado pela própria empresa);
- b) Fabricante;
- c) Descrição do objeto, contendo a especificação do Termo de Referência; e
- d) Demais informações necessárias.

7.4 Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

7.5 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

7.6 Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos nos termos deste Certame, sob pena de desclassificação (art. 59, III da Lei 14.133/2021).

7.7 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

7.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.9 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

7.14 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

7.16 A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

7.17 Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

7.18 Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o Pregoeiro não aceitará as propostas e a empresa será considerada desclassificada.

7.19 Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7.20 O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

7.21 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

8.10 O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 8.12** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.13** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.14** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.15** O modo de disputa para o envio de lances neste prego eletrônico será o "ABERTO".
- 8.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19** Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal do porte da entidade empresarial.
- 8.20** O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 8.25** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.26** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.27** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.28** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo

com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.29 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

8.30 A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.32 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 A FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

9.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 O Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os dados gerais da empresa, acompanhada da planilha de composição de custos, sob pena de desclassificação.

9.7 É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

9.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.10 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.4 Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência.

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.7 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

10.11 A Documentação de Habilitação da PROPONENTE VENCEDORA será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, legível, os quais devem ser anexados no campo “diligência” que será aberto pelo Pregoeiro pelo prazo de 2 (duas) horas após o término da disputa de lances, conforme segue:

11 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá, a qual deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame:

11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Conforme o caso:
 - I. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
 - II. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
 - III. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
 - IV. SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
 - V. SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
 - VI. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - VII. EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - VIII. COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- c) Comprovação de poderes de representação legal da pessoa que assina a proposta e demais documentos, por meio de procuração ou cláusula específica no contrato/estatuto social, acompanhada de documento de identificação oficial com foto.
- d) Declaração firmada pelo representante legal atestando que a empresa não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- e) Quando for o caso, apresentação de prova de inscrição e regularidade de consórcio, incluindo o compromisso público ou particular de constituição com indicação da empresa líder, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados acompanhados de suas alterações contratuais ou de sua consolidação atualizada.

11.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo todos os créditos tributários federais, inclusive os relativos à Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta nº 1.751/2014.
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Título VII-A.
- d) Prova de inscrição e de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, compatível com o ramo de atividade e com o objeto contratual.
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, relativa à atividade econômica exercida pela licitante.
- f) Caso a licitante seja isenta dos tributos municipais relativos ao objeto contratual, deverá apresentar declaração da Fazenda Municipal competente atestando tal condição.
- g) Quando se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverão ser apresentados todos os documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal, ainda que contenham restrições, conforme previsto na legislação aplicável.
- h) Comprovação de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de certidão válida que demonstre a inexistência de débitos com a Previdência Social.

11.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante, com validade máxima de 30 (trinta) dias.
- b) Termo de abertura e encerramento do Livro Diário devidamente chancelado pela Junta Comercial.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados conforme a legislação em vigor.
- d) Serão aceitos como apresentados nos termos legais os balanços patrimoniais:
 - I. Mediante fotocópia do documento devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
 - e) Para sociedades constituídas no exercício social atual, admite-se a entrega do Balanço de Abertura, com registro ou autenticação junto à Junta Comercial competente.
 - f) Demonstração de boa situação financeira, com índices de liquidez e solvência superiores a 1 (um), calculados pelas fórmulas:
 - I. $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
 - II. $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
 - III. $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$
 - g) Empresas com resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), ou que deixarem de apresentá-los, deverão comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do(s) item(s) correspondente(s).
 - h) No caso de Cooperativas, a documentação deverá vir acompanhada da última auditoria contábil-financeira, nos termos do artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de declaração formal, sob as penas da lei, informando a inexistência dessa exigência pelo órgão fiscalizador.
 - i) O prazo máximo para encerramento das Demonstrações Contábeis será até o último dia de julho do ano subsequente ao exercício a que se referem.
 - j) Ainda que se trate de Microempreendedor Individual – MEI, será obrigatória a apresentação de balanço patrimonial em formato simplificado, conforme o Acórdão 133/2022 do TCU Plenário.

11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo órgão responsável da sede da licitante;
- b) Apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, consoante ao que pede o Termo de Referência anexado a este edital, que expressamente consignem a aptidão para desempenho do objeto deste certame;
- c) O atestado deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- d) Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à

comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

11.1.5. DECLARAÇÕES

- a) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- b) NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- c) NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE – Declaração eletrônica que, sempre que possível, adotará práticas de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social, conforme art. 11, VI, da Lei nº 14.133/2021.
- e) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Declaração eletrônica que não se encontra em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, nem é administrado por terceiros, conforme art. 28 da Lei nº 14.133/2021.
- f) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – Declaração eletrônica que está em situação regular com as fazendas públicas e obrigações trabalhistas, conforme exigência dos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021.
- g) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) DECLARAÇÃO DE RESPEITO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – Declaração eletrônica de que, no tratamento de dados pessoais eventualmente compartilhados pela Administração, cumprirá todas as disposições da Lei nº 13.709/2018.
- i) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;
- j) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).
- k) DECLARAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA - declaração eletrônica de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- l) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES – Declaração eletrônica de que todas as informações prestadas são verdadeiras, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de aplicação das sanções legais previstas, inclusive as do art. 155 da mesma lei.

11.2. Caso a empresa tenha deixado de apresentar quaisquer declarações acima, o Pregoeiro poderá solicitar a empresa a declaração não enviada em prazo razoável solicitando através de chat.

11.3. Caso a empresa não apresente a declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o mesmo será declarado inabilitado.

11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5. A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade on line e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

11.6. Não havendo indicação de validade no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 30 dias da data da sessão inicial do presente certame.

11.7. O Termo de Referência, parte integrante deste edital, poderá conter exigências específicas, especialmente quanto à qualificação técnica, que deverão ser atendidas sob pena de inabilitação. Os documentos exigidos, tanto no edital quanto no Termo de Referência, são cumulativos e não substituíveis, devendo ser apresentados individualmente, ainda que guardem correlação entre si.

12. DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

13.1. DO CREDENCIAMENTO:

13.1.1. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

13.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.1.3. O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

13.1.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

13.1.5. O Município de Flexeiras/AL não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

13.1.6. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

13.2. DOS RECURSOS:

13.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: Portal de Compras do Governo Federal.

13.1.3. Dos atos da Administração decorrentes cabem:

a) recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

I. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

II. julgamento das propostas;

III. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

IV. anulação ou revogação da licitação;

V. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.1.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão

de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei 14.133/21, da ata de julgamento;

13.1.5. Apreciação dar-se-á em fase única.

13.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.1.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.1.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XIIe XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.3.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgado em sistema próprio no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.4.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do contrato ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

13.5 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.5.1. Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e submeterá a apreciação da autoridade competente devidamente instruído quem ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame, para posterior HOMOLOGAÇÃO.

13.5.2. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es).

13.5.3. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcial, em razão de ilegalidade, aproveitando os atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

13.5.4. Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

13.6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.6.1. A dotação orçamentária destinada a pretensa aquisição/serviço será a constante nos autos do processo administrativo que originou esse pregão.

13.7 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

13.7.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, na falta de índice oficial estabelecido no Termo de referência, será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por data base vinculada ao orçamento estimado, oferecido pela licitante.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1** O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
- 14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Flexeiras/AL.
- 14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.comprasnet.gov.br/>.

Rodrigo José Lins de Magalhães
Pregoeiro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade apresentar as informações, análises e fundamentos que justificam a necessidade de implantação e locação de sistema interfaciado de controle inteligente de alunos e prevenção de invasões aos prédios públicos, a ser instalado nas escolas municipais de Flexeiras/AL.

A iniciativa visa garantir maior segurança e controle de acesso às unidades escolares, por meio de soluções tecnológicas integradas que permitam o reconhecimento facial de estudantes e colaboradores, o acompanhamento contínuo das imagens captadas, a identificação automática e a emissão de alertas imediatos em situações de risco.

A proposta está alinhada ao compromisso da Administração Pública Municipal com a modernização da gestão escolar, a proteção do patrimônio público e a segurança da comunidade estudantil, utilizando recursos tecnológicos que aumentem a eficiência operacional e reduzam vulnerabilidades.

A empresa vencedora do certame será responsável pela implantação completa do sistema e pela locação dos equipamentos necessários ao seu funcionamento, incluindo instalação, parametrização, suporte técnico, manutenção e cessão de uso dos softwares e componentes indispensáveis à operação contínua do sistema de monitoramento e controle.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade decorre da demanda crescente por maior segurança nas unidades escolares do município, diante de episódios de acesso indevido, vulnerabilidades estruturais e da ausência de mecanismos automatizados de controle de entrada e saída de estudantes, servidores e visitantes. A implantação e locação de um sistema inteligente de monitoramento e reconhecimento facial se apresentam como solução eficaz para aprimorar o controle de acesso, prevenir invasões, proteger o patrimônio público e garantir um ambiente escolar mais seguro, moderno e eficiente.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do município de Flexeiras/AL para o exercício vigente, conforme planejamento elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

O critério de julgamento adotado será o de menor valor por item, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A inserção desta contratação no PCA visa garantir alinhamento entre o planejamento orçamentário e a execução das despesas, promovendo gestão eficiente dos recursos públicos, atendimento tempestivo das demandas e maior previsibilidade das contratações a serem realizadas ao longo do exercício.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender, de forma integral, às necessidades operacionais e tecnológicas das unidades escolares, garantindo segurança, eficiência e continuidade da solução implantada.

Disponibilização, implantação e locação de equipamentos e softwares necessários ao sistema inteligente de controle de acesso e monitoramento.

Reconhecimento facial integrado para identificação automática de alunos, servidores e visitantes.

Monitoramento em tempo real, com registro de imagens e geração de alertas imediatos em situações

de risco.

Suporte técnico contínuo, com manutenção preventiva e corretiva durante todo o período contratual. Garantia de plena funcionalidade do sistema, incluindo atualizações, integrações e parametrizações necessárias.

Fornecimento de infraestrutura tecnológica compatível com as necessidades das unidades escolares.

ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA-ECONÔMICA

Para atender às necessidades de segurança e controle de acesso das unidades escolares do município de Flexeiras/AL, foram analisadas duas alternativas viáveis para implementação do sistema inteligente interfaciado: (i) aquisição definitiva dos equipamentos e softwares e (ii) locação com serviços incluídos. A seguir, apresenta-se a análise comparativa.

Alternativa 1 – Aquisição dos Equipamentos e Softwares

A aquisição envolveria a compra direta de todos os equipamentos, câmeras, servidores, dispositivos de reconhecimento facial e licenças de software, bem como eventuais atualizações necessárias.

Aspectos Técnicos:

- Requer alto investimento inicial para compra dos equipamentos.
- Obriga a Administração a assumir integralmente a manutenção, reposição de peças e atualizações.
- Elevado risco de obsolescência tecnológica, considerando a rápida evolução dos sistemas inteligentes e algoritmos de reconhecimento facial.
- Necessidade de equipe interna capacitada para suporte e gestão dos sistemas.

Aspectos Econômicos:

- Desembolso imediato e significativo, impactando o orçamento municipal.
- Custos permanentes com manutenção corretiva e preventiva.
- Custos adicionais com renovação de licenças e atualização de softwares.
- Reposição de equipamentos danificados ou defasados também recairia sobre a Administração.

Alternativa 2 – Locação com Implantação, Suporte e Manutenção

Consiste na contratação de empresa especializada para fornecer, implantar e locar os equipamentos, incluindo suporte técnico integral, manutenção contínua, licenças de software e atualizações tecnológicas.

Aspectos Técnicos:

- Equipamentos sempre atualizados, reduzindo o risco de obsolescência.
- Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.
- Suporte técnico especializado, garantindo continuidade operacional e respostas rápidas.
- Flexibilidade para substituição de equipamentos e adequações ao longo do contrato.

Aspectos Econômicos:

- Redução significativa no investimento inicial, evitando impacto imediato no orçamento.
- Custos mensais previsíveis, permitindo melhor planejamento financeiro.
- Eliminação de gastos com reposição de equipamentos, atualizações e renovação de licenças.
- Melhor relação custo-benefício considerando a vida útil e a dinâmica de evolução tecnológica.

Conclusão – Justificativa Técnico-Econômica

Após a análise das alternativas, conclui-se que a locação dos equipamentos com implantação completa do sistema e suporte contínuo se apresenta como a opção mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tanto sob a ótica técnica quanto econômica.

A locação reduz o impacto financeiro inicial, garante atualização tecnológica constante, assegura maior eficiência operacional e transfere à empresa contratada a responsabilidade pela manutenção e desempenho do sistema. Dessa forma, proporciona uma solução mais segura, moderna e

economicamente sustentável para o Município de Flexeiras/AL.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND DE MED	QTD	PREÇO UNT MENSAL
01	14826	Implantação do sistema integrado de controle de acesso e monitoramento contínuo nas unidades escolares.	SERVIÇO	1	127.028,66
02	21660	Contratação de empresa especializada para provisão, em regime de comodato, de sistema interfaciado de controle inteligente de alunos e prevenção de invasões aos prédios públicos, a ser implantado nas escolas municipais de Flexeiras/AL, atendendo à administração com as soluções de torno de passagem para estudantes e colaboradores por meio de validação da face, acompanhamento contínuo de imagens, identificação de intrusos com notificação automática e recurso de ativação manual para alerta e emergência, contendo instalação, parametrização, inicialização, assistência técnica, cessões de uso necessárias para os painéis de comando e todo o aparelhamento essencial para funcionalidade vinte e quatro horas da base de controle de imagem.	SERVIÇO	12 MESES	1.488.343,92

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor para a presente contratação é de R\$ 1.615.372,58 (um milhão, seiscentos e quinze mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme levantamento realizado com base em pesquisas de mercado junto a fornecedores do segmento de tecnologia e segurança eletrônica, bem como em consultas a referências governamentais de contratações similares.

O valor estimado contempla o fornecimento de todos os equipamentos e componentes necessários, incluindo câmeras, catracas, sensores, cabos, centrais de controle, licenças de software, infraestrutura de rede, além dos serviços de instalação, configuração, treinamento e assistência técnica durante o período de garantia contratual.

A composição do custo estimado demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado atual para sistemas de controle de acesso e videomonitoramento com tecnologia de reconhecimento facial e operação 24 horas, observando-se o princípio da economicidade e da vantajosidade da contratação pública.

DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento se aplica ao caso especificamente na etapa de locação, uma vez que esta constitui serviço contínuo e pode ser estruturada de forma a garantir melhor gestão e acompanhamento. Já a implantação, por demandar integração única e configurar etapa inicial indivisível, não comporta

parcelamento.

Assim, aplica-se o parcelamento apenas à locação, desde que não prejudique a continuidade e o pleno funcionamento do serviço.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação proposta, espera-se alcançar maior eficiência no monitoramento e controle de acesso dos alunos, bem como no sistema de prevenção de invasões aos prédios públicos. Pretende-se obter uma solução integrada, capaz de garantir segurança contínua, confiabilidade operacional e suporte adequado durante todo o período de locação, assegurando melhoria na gestão, proteção do patrimônio público e maior agilidade na tomada de decisões pela administração.

DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução selecionada compreende a locação de um sistema integrado e inteligente, destinado ao controle de alunos e à prevenção de invasões nos prédios públicos. Trata-se de uma estrutura tecnológica completa, que reúne equipamentos, software, comunicação de dados, suporte e manutenção contínua, funcionando de maneira unificada e ininterrupta para garantir segurança, monitoramento eficiente e gestão centralizada das informações.

AValiação AMBIENTAL E MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica ao objeto em questão.

IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A contratação em análise não apresenta dependência direta com outras contratações em curso. Contudo, possui correlação funcional com políticas públicas de segurança, monitoramento e gestão escolar, podendo operar de forma complementar a outros sistemas já existentes no município, como controle de acesso, videomonitoramento ou gestão administrativa.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica do objeto e das necessidades apresentadas pela administração, verifica-se que a contratação mostra-se plenamente viável, tanto sob o aspecto operacional quanto sob o ponto de vista funcional.

A demanda envolve a locação de sistema integrado de controle inteligente de alunos e de prevenção de invasões, solução que se alinha às exigências de segurança, monitoramento e eficiência administrativa. A tecnologia proposta é compatível com a infraestrutura existente e não requer adaptações complexas que inviabilizem sua implementação.

Do ponto de vista técnico, a solução atende aos requisitos de continuidade, disponibilidade e integração necessários à prestação do serviço, apresentando maturidade tecnológica e suporte adequado por parte do fornecedor. A locação, por sua vez, assegura atualização constante, manutenção inclusa e menor impacto financeiro inicial, favorecendo a gestão do serviço ao longo do tempo.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é viável, recomendando-se sua continuidade por se tratar de solução eficaz, adequada às necessidades identificadas e capaz de promover ganhos reais de segurança e controle operacional à administração pública.

FLEXEIRAS/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025

**WILDSON MODESTO
VASCONCELOS:7101264
9482**

Assinado de forma digital por
WILDSON MODESTO
VASCONCELOS:71012649482
Dados: 2025.11.17 11:03:10 -03'00'

**HELIO LINS DE
MENDONCA
NETO:10497365405**

Assinado de forma digital por
HELIO LINS DE MENDONCA
NETO:10497365405
Dados: 2025.11.17 11:03:39 -03'00'

Wildson Modesto Vasconcelos
Equipe de Planejamento

Hélio Lins de Mendonça Neto
Equipe de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para provisão, em regime de comodato, de sistema interfaciado de controle inteligente de alunos e prevenção de invasões aos prédios públicos, a ser implantado nas escolas municipais de Flexeiras/AL, atendendo à administração com soluções de torno de passagem para estudantes e colaboradores por meio de validação da face, acompanhamento contínuo de imagens, identificação de intrusos com notificação automática e recurso de ativação manual para alerta e emergência, contendo instalação, parametrização, inicialização, assistência técnica, cessões de uso necessárias para os painéis de comando e todo o aparelhamento essencial para funcionalidade vinte e quatro horas da base de controle de imagem.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	14826	Implantação do sistema integrado de controle de acesso e monitoramento contínuo nas unidades escolares.	Mês	01
02	21660	Contratação de empresa especializada na provisão de sistema interfaciado de controle inteligente de alunos e prevenção de invasões aos prédios públicos.	Mês	12

- 1.2 Do detalhamento dos KITS:

- a) Escolas municipais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA (KIT)		
		A	B	C
1	Circuito fechado de televisão com protocolo de rede (CFTV IP)	X	X	X
2	Dispositivo Identificador de intrusão	X	X	X
3	Torno de passagem para estudantes e colaboradores	X	-	-
4	Disparador de alerta e emergência	X	X	X

- b) Acompanhamento de imagem em tempo real:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA (KIT)		
		A	B	C
1	Base de Controle de Imagem 24h	X	-	-

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Constituição Federal (art. 144, §8º) autoriza os municípios a adotarem medidas

de proteção de seus bens, serviços e instalações. Nesse sentido, a utilização de sistemas de vigilância eletrônica — como câmeras, alarmes e controle de acesso — representa uma solução moderna e eficaz para reforçar a segurança do patrimônio público e da população local.

2.2 A Lei nº 14.133/2021, que rege licitações e contratos públicos, permite a contratação de serviços contínuos para atender demandas permanentes, o que inclui a vigilância eletrônica.

2.3 Com o avanço da tecnologia, o uso de sistemas inteligentes com analíticos de vídeo eleva o nível da segurança pública. Essas ferramentas não apenas registram imagens, mas identificam comportamentos suspeitos, situações de risco e enviam alertas automáticos — sem necessidade de ação humana imediata.

2.4 Em áreas públicas de convivência e escolas, a tecnologia garante mais controle, eficiência e prevenção. Permite, por exemplo, monitorar a presença de alunos (combatendo a evasão) e otimizar a merenda com base em dados reais e transparência para as famílias.

2.5 A ausência de controle nas escolas tem impactos sérios, como a evasão de milhões de jovens e o desperdício de recursos. Já o monitoramento inteligente proporciona respostas rápidas, rastreabilidade e melhor gestão da rotina escolar e da alimentação.

2.6 Principais Benefícios da Vigilância Eletrônica para o município de Flexeiras/AL:

I. Escolas Monitoradas:

- Criam ambientes seguros para alunos e profissionais;
- Evitam invasões, furtos e agressões;
- Facilitam o reconhecimento de situações críticas;
- Alarmes e botões de pânico agilizam respostas a emergências.

II. Controle de Acesso Escolar:

- Garante que apenas pessoas autorizadas entrem;
- Registra entradas e saídas com envio de alertas aos responsáveis;
- Usa contagem de pessoas e biometria facial para apoiar a gestão;
- Melhora o planejamento da merenda escolar com base em presença real.

III. Base de Controle de Imagem:

- Coordena todas as ações de forma integrada;
- Monitora em tempo real e gera relatórios precisos;

- Garante continuidade, eficiência e resposta imediata a ocorrências.

IV. Sistema Integrador com Inteligência Artificial:

- Cruza dados de reconhecimento facial e comportamentos;
- Atua de forma preditiva, antecipando riscos;
- Reúne todos os dados em uma única plataforma inteligente.

2.7 Vantagens para a Administração Municipal:

I. A contratação de empresa especializada em segurança eletrônica garante:

- Eficiência técnica, com equipamentos modernos e equipe qualificada;
- Economia, ao evitar custos com pessoal próprio e manutenção direta;
- Inovação contínua, com uso de IA, biometria e sensores de presença;
- Evita paralisações por burocracia, assegurando a continuidade dos serviços;

2.8 Conclusão

A contratação de sistemas de vigilância eletrônica é não apenas legal e recomendável, mas necessária. Garante mais segurança para a população, protege os bens públicos e contribui com uma gestão mais eficiente, preventiva e moderna. Para Flexeiras/AL, essa medida visa proteger o interesse coletivo e construir uma cidade mais segura, inteligente e preparada para o futuro.

3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVA E JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

3.1 Nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de quantitativos constitui componente essencial do Termo de Referência, sendo instrumento necessário para demonstrar, com precisão, a demanda a ser atendida por meio da contratação, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e do interesse público.

3.2 A presente estimativa está fundamentada nas seguintes diretrizes e dispositivos legais:

- I. Recomendações contidas no Guia de Boas Práticas de Contratações Públicas da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (2020);
- II. Garantias constitucionais relacionadas à segurança pública (art. 144 da CF/88) e à boa administração dos recursos públicos (art. 37, caput, da CF/88).

3.3 **Metodologia de quantificação** - A definição das quantidades estimadas resultou de inspeções técnicas presenciais, análises de campo e estudos conduzidos para mapear com fidelidade a real extensão da necessidade pública. Foram observados critérios de ordem técnica, operacional e logística, levando-se em conta a vulnerabilidade de

determinados locais, o volume de circulação diária nos ambientes públicos e a necessidade de vigilância ininterrupta para prevenção de ocorrências e proteção do patrimônio público.

A previsão quantitativa foi elaborada para garantir o dimensionamento ideal da solução a ser contratada, atendendo ao princípio da proporcionalidade, da razoabilidade e da eficiência, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

3.4 Relação dos serviços e áreas a serem atendidas – A seguir, apresenta-se a estimativa de equipamentos e serviços que compõem o objeto da contratação, conforme a estrutura patrimonial e funcional do município:

PATRIMÔNIO	SERVIÇO	ÁREA DE COBERTURA
ESCOLAS	Sistema de acompanhamento de imagem com analítico de vídeo	Necessário a visualização em tempo real dos perímetros externos e internos, em pontos relevantes ou críticos, compreendendo entrada(s), recepção(s) e local(s) de atendimento ao público – caso exista.
	Sistema anti-intrusão	Necessário a cobertura dos perímetros externos e internos para identificação de intrusões através do movimento, compreendendo entrada(s), fundo(s), recepção(s) e sala(s) multimídia – caso exista
	Recurso pânico	Necessário a cobertura dos perímetros internos para acionamento de emergências e pânico, compreendendo diretoria, coordenação pedagógica e saída(s);
	Controle de acesso	Necessário a cobertura do perímetro interno para controle do fluxo dos estudantes, servidores e visitantes, compreendendo entrada(s) e saída(s).

3.5 Composição dos kits operacionais - A padronização no setor público é essencial para garantir maior eficiência na instalação, manutenção e gestão dos recursos contratados, além de facilitar o controle e fiscalização dos serviços. Para viabilizar a execução do objeto deste Termo de Referência, foram estruturados kits operacionais compostos por equipamentos e serviços padronizados.

A seguir, detalham-se os tipos de kits e suas respectivas quantidades estimadas:

3.5.1 Escolas Municipais

3.5.1.1 Circuito Fechado de Televisão com protocolo de rede IP (CFTV – IP):

a) Kit “A”

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD
1	Câmera com protocolo de rede	08
2	NVR	01
3	Unidade de armazenamento	01

4	Caixa de cabo de comunicação de dados	02
5	Sistema de suprimento de energia/backup	01

b) Kit “B”

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD
1	Câmera com protocolo de rede	16
2	NVR	01
3	Unidade de armazenamento	01
4	Caixa de cabo de comunicação de dados	03
5	Sistema de suprimento de energia/backup	01

c) Kit “C”

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD
1	Câmera com protocolo de rede	24
2	NVR	02
3	Unidade de armazenamento	02
4	Caixa de cabo de comunicação de dados	04
5	Sistema de suprimento de energia/backup	01

3.5.1.2 Dispositivo identificador de intrusão:

a) Kit “A”

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD
1	Central eletrônica de alarme	01
2	Sensor de movimento para ambiente externo	02
3	Sensor de movimento para ambiente interno	04
4	Extensor de sinal wireless	01

b) Kit “B”

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD
1	Central eletrônica de alarme	01
2	Sensor de movimento para ambiente externo	04
3	Sensor de movimento para ambiente interno	06
4	Extensor de sinal wireless	01

c) Kit “C”

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD
------	----------------------------	-----

1	Central eletrônica de alarme	01
2	Sensor de movimento para ambiente externo	06
3	Sensor de movimento para ambiente interno	12
4	Extensor de sinal wireless	01

3.5.1.3 Torno de passagem para estudantes e colaboradores com autenticação facial:

a) Kit "A"

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD
1	Catraca eletrônica	01
2	Autenticador de acesso	02
3	Suporte para dispositivo de autenticação facial	02
4	Caixa de cabo de comunicação de dados	01

3.5.1.4 Disparador de alerta e emergência:

a) Kit "A"

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD
1	Acionador manual de alerta e emergência (físico)	01
2	Acionador manual de alerta e emergência (mobile)	05

b) Kit "B"

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD
1	Acionador manual de alerta e emergência (físico)	02
2	Acionador manual de alerta e emergência (mobile)	05

c) Kit "C"

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD
1	Acionador manual de alerta e emergência (físico)	03
2	Acionador manual de alerta e emergência (mobile)	05

3.5.2 **Monitoramento 24 horas:**

3.5.2.1 Base de Controle de Imagem:

a) Kit "A"

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD
1	Display de supervisão de imagem 24 horas	04
2	Rack de piso modular desmontável	01

3	Estação operacional de trabalho	01
4	Unidade central de processamento de vídeo	01
5	Sistema de suprimento de energia/backup	01
6	Caixa de cabo de comunicação de dados	01
7	Tronco óptico	01
8	Licença anual de software para monitoramento de vídeo com analíticos	144
9	Licença anual de software para supervisão de acesso escolar e gestão de dados	11

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Das diretrizes administrativas:

4.1.1 Os serviços serão prestados de forma contínua, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e continuada, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público, dos servidores e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público (art. 15 da IN nº 05/2017/SEGES/MP).

4.1.2 A licitação referente ao objeto deste Termo de Referência está estruturada na forma de lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global, em estrita conformidade com os princípios da economicidade e da melhor decisão técnica, previstos nos arts. 5º, incisos IV e XII, e no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, os quais orientam a Administração Pública à adoção de soluções mais vantajosas, tanto sob o aspecto financeiro quanto sob o ponto de vista técnico-operacional.

4.1.3 A execução do serviço vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da instalação dos equipamentos contratados, tendo validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial.

4.1.4 A empresa vencedora da licitação não poderá realizar subcontratação de pessoa física ou jurídica com a qual mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com membros da Administração Pública envolvidos no certame licitatório ou na fiscalização contratual.

4.1.5 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e vantagem na manutenção das condições inicialmente pactuadas.

4.1.6 Será exigido da CONTRATADA o cumprimento das boas práticas de vigilância eletrônica e tecnologia da informação.

4.1.7 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as diretrizes da eficiência, continuidade, regularidade e qualidade, sendo vedada qualquer paralisação sem prévia autorização da Administração, salvo em casos de força maior ou por razões técnicas justificadas.

4.1.8 A empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, um plano de execução detalhado, contemplando cronograma de instalação, implantação e conclusão, bem como o plano de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

4.1.9 A CONTRATADA deverá manter plantão de atendimento, com equipe habilitada para atendimento de ocorrências emergenciais, bem como canal de comunicação disponível em tempo integral para suporte e registros de chamados.

4.1.10 Fica assegurado à Administração o poder-dever de fiscalização da execução contratual, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA quanto à perfeita execução do objeto.

4.2 Da prestação do serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra:

4.2.1 A execução do serviço objeto deste Termo de Referência ocorrerá sob o regime de prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, o que significa que não haverá qualquer vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e a Administração Pública. A contratação visa a entrega do resultado do serviço nos termos dos arts. 3º e 4º da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MP.

4.2.2 A CONTRATADA deverá designar um preposto formalmente habilitado, com poder de decisão e responsabilidade pela interlocução com a Administração. Toda e qualquer demanda deverá ser tratada exclusivamente com esse representante, conforme previsto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3 A empresa contratada será inteiramente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos profissionais alocados para a execução do serviço. Eventuais passivos decorrentes de vínculo empregatício, encargos sociais ou demandas judiciais serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme determina o art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4 A CONTRATADA manterá autonomia plena para organizar escalas, turnos, substituições e controle da jornada de trabalho de seus empregados, desde que respeitados os prazos e condições estipulados no contrato.

4.2.5 Em conformidade com o art. 5º da referida Instrução Normativa, é vedado à Administração Pública, bem como a seus servidores, praticar atos que caracterizem ingerência direta sobre a gestão da empresa contratada. São exemplos de condutas indevidas:

- a) Praticar qualquer ato que gere subordinação direta, como determinar tarefas específicas aos empregados da CONTRATADA, exigir relatórios individuais ou aplicar advertências;
- b) Exercer poder hierárquico ou de mando sobre os empregados da empresa, devendo toda e qualquer comunicação se dar exclusivamente com o preposto indicado pela CONTRATADA, salvo quando o objeto do contrato expressamente prever interação direta para funções específicas como recepcionista, auxiliar de serviços administrativos ou atendente ao público, desde que previstas no escopo contratual;
- c) Indicar, sugerir ou impor nomes para contratação por parte da empresa prestadora de serviços;
- d) Utilizar os trabalhadores em funções diversas daquelas contratadas, como, por exemplo, designar um técnico em supervisão de imagem para realizar atividades de limpeza ou apoio logístico, o que caracteriza desvio de função;
- e) Tratar os empregados da CONTRATADA como colaboradores do órgão público, incluindo-os em listas de presença internas, eventos oficiais, concessão de crachás funcionais permanentes, passagens, diárias ou autorizações para férias;
- f) Interferir na política salarial da empresa contratada, salvo quando devidamente justificado e exigido no edital, nos casos em que se requerer profissional com qualificação ou experiência técnica superior ao padrão da categoria;
- g) Estender aos trabalhadores da CONTRATADA prerrogativas típicas dos servidores públicos, tais como recessos administrativos, ponto facultativo, licenças ou gratificações próprias do regime estatutário ou celetista público.

4.2.6 É vedado à Administração exigir a manutenção de trabalhadores específicos, salvo nos casos em que o objeto do contrato prever, de forma expressa e justificada, a necessidade de permanência de determinado profissional por razões de segurança, confiança ou especialidade técnica.

4.2.7 A fiscalização da execução contratual deverá se limitar aos aspectos técnicos e documentais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedado ao fiscal do contrato interferir na gestão de pessoal, definir métodos de trabalho da CONTRATADA ou se comunicar diretamente com os seus empregados, exceto nas hipóteses previstas contratualmente.

4.2.8 É vedada a integração funcional dos trabalhadores da CONTRATADA à estrutura da Administração, não sendo permitido que elaborem documentos oficiais, tenham acesso a sistemas restritos ou representem o órgão CONTRATANTE.

4.2.9 Este modelo de contratação busca promover a eficiência, a legalidade e a economicidade, garantindo que a Administração atue estritamente como tomadora de serviços e a CONTRATADA como responsável pela entrega dos resultados, com total

independência na gestão de seus recursos humanos e operacionais.

4.3 Das diretrizes técnicas:

4.3.1 A prestação do serviço consistirá na locação de equipamentos com manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, devendo a instalação ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato administrativo, conforme o disposto no art. 108, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2 Todos os serviços de instalação, implantação, conclusão e manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados exclusivamente por profissionais habilitados e legalmente vinculados à CONTRATADA, durante todo o período de vigência contratual, sem gerar ônus adicionais à Administração Pública.

4.3.3 A CONTRATADA deverá indicar formalmente um responsável técnico de nível superior compatível com o objeto contratado, devidamente registrado no conselho profissional (CREA ou CRT), o qual responderá tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.4 É obrigação da CONTRATADA providenciar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas por seus profissionais, conforme previsto na Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho (NR-6/MTE) e na Lei nº 6.514/1977, a fim de garantir a segurança e a integridade física dos trabalhadores envolvidos.

4.3.5 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA toda e qualquer despesa relativa ao deslocamento dos seus técnicos ao local de execução dos serviços, incluindo custos com retirada, transporte, entrega, frete, seguros e demais encargos logísticos, sem ônus adicional para a Administração.

4.3.6 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, insumos, peças originais ou compatíveis, e quaisquer materiais necessários à perfeita execução dos serviços, ainda que tais itens não estejam especificados na planilha de custos.

4.3.7 A modalidade de prestação do serviço será off-site, ou seja, executada fora das dependências da Administração, devendo a CONTRATADA comprovar, de forma inequívoca, sua capacidade técnica e logística para atendimento célere aos chamados de manutenção corretiva e preventiva, bem como à reposição imediata de itens.

4.3.8 A licitante deverá apresentar, como requisito de habilitação técnica, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto contratual, em conformidade com o art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.9 A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação técnica ou julgamento das propostas, prospectos, catálogos, datasheets e folders emitidos pelos fabricantes dos equipamentos ofertados, devidamente traduzidos para a língua portuguesa ou, se em inglês, acompanhados de tradução livre que destaque exclusivamente os trechos relacionados às exigências do Termo de Referência. Serão desconsiderados documentos apresentados em idioma diferente dos mencionados.

4.3.10 A solução tecnológica ofertada deverá, preferencialmente, ser composta por equipamentos de um mesmo fabricante, assegurando total compatibilidade e integração entre os dispositivos. Caso a proposta inclua itens de fabricantes distintos, a licitante deverá apresentar declaração formal de compatibilidade técnica, contendo, no mesmo documento, as assinaturas da empresa proponente e dos representantes legais do fabricante e do sistema, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4 Da Governança, Legalidade e Proteção de Dados Pessoais Sensíveis

4.4.1 A contratada reconhece que, no escopo da execução contratual, poderá haver o tratamento de dados pessoais, inclusive dados sensíveis, conforme definidos no art. 5º da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente aqueles relacionados à identificação e ao cadastro de discentes da rede pública municipal.

4.4.2 Dessa forma, estabelece-se que:

- a) **Controladoria de Dados:** O Município será o único e exclusivo Controlador dos Dados, detendo a competência decisória sobre a finalidade e os meios de tratamento. A contratada atuará estritamente como Operadora de Dados, nos limites definidos contratualmente e mediante instruções documentadas do controlador.
- b) **Segurança Cibernética e Infraestrutura Crítica:** A contratada deverá comprovar a aplicação de mecanismos criptográficos avançados, protocolos de comunicação seguros, segmentação de redes e arquitetura zero trust, assegurando o sigilo, a integridade e a disponibilidade dos dados em trânsito e em repouso, através de declaração e atestado de capacidade técnica, emitido por si ou por empresa especializada, desde que comprove vínculo contratual.
- c) **Auditoria e Rastreabilidade:** Todos os eventos de acesso, modificação, consulta ou exclusão de dados deverão ser auditáveis, com geração de logs imutáveis, integrados a mecanismos de detecção de incidentes e compliance contínuo. Os logs deverão ser armazenados por prazo mínimo de 12 (doze) meses, disponíveis ao Município.
- d) **Responsabilidade e Incidentes de Segurança:** Em caso de incidente de segurança com risco ou dano relevante aos dados pessoais ou sensíveis, a contratada deverá notificar o Município em até 24 horas da ciência do fato,

bem como cooperar integralmente com comunicações à ANPD, Ministério Público ou órgãos de controle, sob pena de responsabilização objetiva e sanções conforme os arts. 52 a 54 da LGPD.

- e) Confidencialidade Estrita: Toda a equipe envolvida deverá assinar Termo de Confidencialidade e Responsabilidade, sendo vedado o uso de quaisquer dados ou metadados para finalidades distintas da execução contratual, sob pena de rescisão contratual e responsabilização penal, civil e administrativa.
- f) Reversibilidade dos Dados: Ao término do contrato, a contratada deverá realizar a devolução integral, segura e certificada de todos os dados tratados, incluindo backups, logs e metadados, mediante protocolo formal de transferência. A eliminação definitiva dos dados deverá ser atestada por laudo técnico assinado digitalmente pelo Encarregado (DPO) da contratada.
- g) Legalidade e Finalidade do Cadastro: Fica expressamente reconhecido que, para o pleno funcionamento dos sistemas contratados, é legal, legítimo e necessário o tratamento e o cadastro dos dados pessoais e sensíveis envolvidos, desde que limitados à finalidade do objeto contratual e em total conformidade com os princípios da legalidade, necessidade, finalidade e boa-fé, previstos na LGPD.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

Tronco Óptico

- Tecnologia baseada em padrão EPON (Ethernet Passive Optical Network);
- Processador ARM 1.4 GHz com suporte a VLAN, roteamento e firewall;
- Cabo óptico backbone, padrão G.652D ou G.657A2, tipo HT para uso aéreo;
- Caixa de emenda óptica, vedação mecânica, uso aéreo/subterrâneo;
- Splitters balanceados 1x4 e 1x8 com conectores SC/APC, baixa perda de inserção;
- CTO, proteção IP e estrutura em ABS preto TX2;
- Cordões ópticos SC/APC – SC/APC com Ø 2,0 mm;
- Cabo drop monofibra SC/APC;
- Fixação aérea com alça pré-formada;
- Isolador plástico 2 vias e fita inox de 3/4”;
- Fechamento com fecho tipo arco inox e conector para ancoragem de drop;
- Arquitetura modular, expansível e adequada para rede FTTH urbana ou corporativa.

Cabo Óptico

- Tipo da Fibra ITU-T G.657.A2;
- Dimensão com elemento de sustentação 2,0 x 5,0 mm ± 0,1 mm;
- Dimensão do elemento de tração Ø 0,4 mm;
- Dimensão do elemento de sustentação Ø 1,0 mm;
- Metragem (m) 1000 m / 2000 m;
- Peso (kg/km) 20 kg/km;
- Elemento de tração Metálico;

- Vão de instalação 80m;
- Certificação Anatel 04165 - 20 - 00160.

Cabo Condutor Elétrico

- Cores dos Condutores: Marrom, azul e verde e amarelo;
- Seção nominal: 3 x 0,75mm²;
- Diâmetro nominal do condutor: 1,09mm;
- Espessura nominal de isolamento: 0,60mm;
- Espessura nominal da cobertura: 0,80mm;
- Diâmetro nominal externo: 6,44mm.

Cabo de Comunicação de Dados (Rede)

- Cabo com 8 vias;
- Material 24 AWG 100% cobre;
- Aplicação: rede de transmissão de dado e CFTV IP;
- Caba do fio: PVC retardante de chama;
- Temperatura de operação: -20°C até 60°C.

Caixa de Proteção para CFTV

- Plástico: ABS;
- Ambiente: Externo;
- Travamento: Duplo;
- Nível de proteção contra intempéries: IP65 (vedação total contra chuva);
- Anti-chama: Sim (não propaga fogo).

Câmera com Protocolo de Rede

- Lente: 2.8mm;
- FOV: 2.8mm, horizontal FOV 103°, vertical FOV 59°, diagonal FOV 118°;
- Infravermelho (alcance): 30 metros;
- Compressão: H.265/H.264+/H.264/H.264/MJPEG;
- Taxa de bits: 32kbps até 8 Mbps;
- Transmissão Principal: 50Hz: 20fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720);
- Transmissão Secundário: 50 Hz: 20 fps (640 × 480, 640 × 360, 320 × 240);
- Interface: 1 RJ45 10M/100M;
- Proteção: IP67;
- Dimensão: 70mm x 186.3mm;
- Peso: 270 g.

Catraca Eletrônica

- Taxa de transferência de 25 pessoas por minuto;
- Largura de faixa 550mm;
- Material de barreira Tubo de aço inoxidável SUS304;
- Consumo de energia 25W;
- Temperatura de trabalho de -20°C até 65°C;
- Dimensões: 426mm x 268mm x 982.5mm.

Central Eletrônica de Alarme

- Dimensões: 170mm x 170mm x 38,6mm;
- Peso: 557,5g;
- Aplicação da central: ambiente interno.
- Frequência de transmissão: 868MHz;
- Segurança sem fio: Criptografia AES 128;
- Tempo de operação na bateria: até 12 horas;
- Fonte de energia: Fonte de alimentação externa e interna (bateria integrada);
- Tipo de Bateria: Bateria interna Li;
- Zonas: até 64 zonas;
- Teclado: 8.

Autenticador de Acesso

- Tela: 4.3 polegadas;
- Resolução: 272 x 480;
- Tipo e tela: LCD;
- Vídeo: 2 MP;
- Rede cabeada RS-485 10M/100M, standard PoE;
- Fonte de energia 12v/1A, PoE (37 até 57V/600mA);
- Temperatura de funcionamento: -30°C até 60°C;
- Dimensões 91,3mm x 181,3mm x 24,5mm;
- Nível de proteção IP65;
- Capacidade de cartões: 3.000;
- Capacidade de rostos: 1.500;
- Capacidade de eventos: 150.000;
- Frequência de leitura do cartão 13,56 MHz.

Acionador Manual de Alerta e Emergência (Versão Mobile)

- Método de Acionamento Remoto: Disparo via interface do aplicativo no celular;
- Notificações: Push instantâneo para o app;
- Envio para central de monitoramento;
- Conectividade: Comunicação sem fio com criptografia.

Acionador Manual de Alerta e Emergência (Wireless)

- Frequência de Transmissão: 868Mhz;
- Tecnologia de Transmissão: Tri-X Wireless;
- Duração de Bateria: 3 anos (em espera);
- Tipo de Bateria: CR2450;
- Tensão: 3V;
- Aplicação: Ambiente interno;
- Proteção: IP66;
- Dimensões: 63,8mm x 63,8mm x 18,4mm.

Estação Operacional de Trabalho

- 12ª Geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz)
- Windows 11 Pro
- Intel® UHD com memória gráfica compartilhada
- 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s;
- SSD de 512GB PCIe NVMe M.2

NVR 16 Canais

- Entrada de Vídeo IP 16 canais;
- Detecção e análise facial, Análise Humana/Veicular;
- Largura de Banda de Entrada 160 Mbps;
- Largura de Banda de Saída 80 Mbps;
- Formato de Decodificação H.265/H.265+/H.264+/H.264;
- Protocolo de Rede TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, HTTP, HTTPS;
- SATA 1 interface SATA de Até 10 TB;
- Fonte de Alimentação 12 VCC, 1,5 A;
- Consumo ≤ 10 W (sem HDD);
- Dimensões (L x P x A) 320 mm x 240 mm x 48 mm (12,6" x 9,4" x 1,9");
- Peso ≤ 1 kg (sem HDD, 2,2 lb).

Licença Anual de Software para Supervisão de Acesso Escolar e Gestão de Dados

- Reconhecimento facial de alta precisão aplicado à identificação de alunos e funcionários;
- Registro automático e em tempo real da presença escolar;
- Integração nativa com sistemas de gerenciamento de merenda escolar;
- Emissão de relatórios de frequência segmentados por turma, turno e aluno;
- Envio de notificações imediatas aos responsáveis, por meio de aplicativo móvel ou WhatsApp;
- Planejamento inteligente da merenda escolar com base na presença real dos alunos;
- Gestão automatizada do estoque de gêneros alimentícios utilizados na merenda;
- Previsão de compras fundamentada em dados históricos de consumo;
- Geração de relatórios detalhados sobre consumo alimentar e redução de desperdícios;
- Controle de acesso seguro a portões de entrada e refeitórios escolares;
- Suporte para múltiplas escolas e unidades por meio de uma plataforma centralizada;
- Interface amigável e intuitiva, com painel de administração completo;
- Redução de custos operacionais por meio de planejamento pautado em dados reais;
- Compatibilidade com instituições de ensino públicas e privadas;
- Armazenamento em nuvem com backup seguro e proteção de dados.

Licença Anual de Software para Monitoramento de Vídeo com Analítico

- Monitoramento ao Vivo com Realidade Aumentada (AR);

- Patrulha de Vigilância;
- Gerenciamento de Visitantes;
- Gerenciamento de Veículos;
- Visualização Holográfica;
- Pesquisa Rápida de Eventos;
- Exportação de Vídeo como Evidência;
- Armazenamento Flexível e Confiável;
- Detecção de Entradas Invulgares;
- Gerenciamento Centralizado;
- Notificações Visuais e Áudio;
- Configuração Flexível de Ligação;

Rack para Sistemas de CFTV

- Tamanho: 5U.
- Padrão: 19 Polegadas.
- Dimensões Externas (LxAxP): 550x288,5x570mm.
- Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo): 292 mm e 380 mm.
- Dimensões Perfil de Fixação: Conforme norma IEC 60297.
- Peso Estrutural: 10,65 Kg.
- Carga Máxima: 90 Kg.
- Porta: Acrílico e Fecho com Chave.
- Abertura: Direita ou Esquerda.
- Material: Aço SAE 1008.
- Espessura: Estrutural 0,9 mm - Fechamentos 0,75 mm.
- Abertura para cabos: Destacáveis, com tamanho de 160x50mm.
- Acabamento: Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado, na cor Preto 73.250 Fosco.

Display de Supervisão de Imagem 24 horas

- Resolução: 55";
- Tensão: bivolt;
- Resolução de vídeo: 4k;
- Tecnologia do painel: led;
- Velocidade do painel: 60hz;
- Brilho: 300cd/m²;
- Ângulo de visão: h: 178 v: 178;
- Consumo médio: 68w, stand by 0.5w;
- Dimensões sem base (lxaxc): 123,3 x 71,5 x 8 cm;
- Dimensões com base (lxaxc): 123,3 x 75,7 x 27,3 cm;
- Peso: 11 kg.

Rack de Piso Modular Desmontável

- Tamanho 20U;
- Padrão 19 Polegadas;
- Dimensões Externas (L x A x P) 600 x 970 x 570 mm;

- Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 238 mm - 367 mm;
- Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297;
- Peso: 36,8 Kg
- Porta Acrílico e Fecho com Chave;
- Abertura Direita ou Esquerda;
- Material Aço SAE 1008;
- Carga estática suportada: 1000 Kg.

Extensor de Sinal Wireless

- Emparelhamento automático: Suportado;
- Proteção contra violação: 1 sensor, frontal e traseiro;
- Autonomia da bateria: Até 35 horas em temperatura normal;
- Umidade de operação: 10% a 90%;
- Temperatura de operação: -10°C a +55°C;
- Frequência RF: 868 MHz;
- Método de comunicação: Bidirecional;
- Modulação: 2GFSK;
- Alcance (área aberta): 1600 metros;
- Segurança da transmissão: Criptografia AES-128;
- Instalação: Montagem em parede;
- Dimensões (L x A x P): 150 mm x 150 mm x 25 mm;
- Peso: 372 g;
- Emparelhamento com PIRCAM: Suportado.

Roteador de Rede Gerenciável

- Contagem de núcleos da CPU: 2;
- Frequência nominal da CPU: 880 MHz;
- Contagem de threads da CPU: 4;
- Modelo de chip de switch: MT7621A;
- Dimensões: 113x89x28 mm;
- Tamanho da RAM: 256 MB;
- Tamanho de armazenamento: 16 MB;
- Tensão de entrada do conector DC e POE: 8-30V;
- Consumo máximo de energia: 10 W;
- Portas Ethernet 10/100/1000: 5;
- Corrente máxima USB (A): 1.

Sensor de Movimento com Foto Verificação para Ambiente Interno

- Tecnologia: Infravermelho Passivo (PIR) com verificação por vídeo;
- Alcance de detecção: até 12 m;
- Ângulo de cobertura: 85,9°;
- Zonas de detecção: 52;
- Velocidade detectável: 0,3 a 2 m/s;
- Sensibilidade: Ajustável (Alta / Automática / Modo Pet);
- Imunidade a animais: até 30 kg;

- Câmera integrada com Iluminação IR (noturna): até 12 m;
- Resoluções de imagem: até 640×480;
- Campo de visão da câmera: ~88° horizontal;
- Frequência: 868 MHz;
- Alcance sem fio: até 800 m (em campo aberto);
- Tipo de bateria: 3 × CR123A (3 V);
- Tamanho: 72,2 × 120,5 × 56,7 mm;
- Peso: 210 g.

Sensor de Movimento para Ambientes Externos

- Método de Detecção: Infravermelho passivo (PIR);
- Alcance de Detecção: 18 metros;
- Ângulo de Detecção: 90°;
- Zonas de Detecção: 118 zonas;
- Filtro de Luz Branca: Até 20.000 lux;
- Proteção contra Violação (Tamper): Frontal e traseira;
- Tecnologia de Transmissão: Sem fio Tri-X;
- Método de Transmissão: Comunicação sem fio bidirecional (RF);
- Frequência de Transmissão: 868 MHz;
- Segurança na Transmissão: Criptografia AES-128;
- Alcance de Transmissão (em espaço aberto): Até 1,6 km;
- Tensão Típica de Operação: 3V;
- Dimensões (L x A x P): 67,3 mm × 141,6 mm × 60 mm;
- Peso: 301g;
- Cenário de Aplicação: Exclusivamente para uso externo.

Unidade Central de Processamento de Vídeo

- Processador: Intel I7 14ª Geração ou equivalente
- Memória: RAM 64GB DDR4 (4x16GB) 3200 MT/s;
- Armazenamento: SSD, 2TB, PCIe, M.2 2280, NVMe.
- Windows 11 Pro ou Server 2019 ou superior;
- Placa Gráfica dedicada, 8GB, DRAM GDDR6;
- Fonte: 800W, 80 Plus Gold ou Superior

Sistema de Suprimento de Energia de Backup

- Potência nominal 1800 VA;
- Tensão nominal de entrada 220 V;
- Tensão nominal de saída 22V;
- Frequência 60 Hz;
- Corrente de carga 1 A;
- Fator de Potência: 0,65;
- Peso: 12,1 Kg;
- Tomadas de saída 6 tomadas tripolares padrão INMETRO NBR 14136

Suporte para Dispositivo de Autenticação Facial

- Dimensões 100mm × 100mm × 196mm (3.94" × 3.94" × 7.72");

- Peso: 1.1 kg (2.4 lb);
- Ambiente de aplicação: interno e externo;
- Material: liga de alumínio AL-6061.

Switch de Rede

- Dimensões (L x A x P): 170mm x 27,60mm x 93,10mm;
- Peso: 441g;
- Tensão de operação: 54VDC;
- Consumo máximo: 65W;
- Tipo de porta: 8 x 10/100Mbps PoE, 1 x Gigabit RJ45 Porta;
- Capacidade de comutação: 5,6Gbps;
- Portas PoE: 8 portas;
- Potência da porta PoE: 30W;
- Alcance: Portas 1 a 8: até 300 m.

Totem para Videomonitoramento

- Dimensões (L x A x P): 40 Cm x 340 Cm x 35 Cm;
- Material: Fibra e Metal;
- Suporte para instalação de câmeras fechando um ângulo de 360°;
- Sistema de fixação por Parabolt;
- Portinhola para manutenção protegida por chave codificada.

Unidade de Armazenamento em Disco Rígido – 2TB

- Interface: SATA III (6 Gb/s);
- Capacidade: 2TB;
- Formato: 3,5”;
- Tecnologia de gravação: CMR;
- RPM: 5400;
- Cache: 64 MB;
- Taxa Sustentada: até 175 MB/s;
- Carga de Trabalho: 180 TB/ano;
- Operação: 5 W;
- Operação: 0°C a 65°C.

Unidade de Armazenamento em Disco Rígido – 4TB

- Interface: SATA III (6 Gb/s);
- Capacidade: 4TB;
- Formato: 3,5”;
- Tecnologia de gravação: CMR;
- RPM: 5400;
- Cache: 64 MB;
- Taxa Sustentada: até 175 MB/s;
- Carga de Trabalho: 180 TB/ano;
- Operação: 5 W;
- Operação: 0°C a 65°C.

6. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Da especificação técnica do serviço:

6.1.1 O sistema interfaciado de controle inteligente de alunos e prevenção de invasões aos prédios públicos, a ser implantado nas escolas municipais de Flexeiras/AL, atendem à administração com as soluções de torno de passagem para estudantes e colaboradores por meio de validação da face, acompanhamento contínuo de imagens, identificação de intrusos com notificação automática e recurso de ativação manual para alerta e emergência, englobando instalação, configuração, ativação, assistência especializada e disponibilização de sistema e infraestrutura física correspondente, uma vez que todos esses componentes são, sob o ponto de vista técnico, indissociáveis e subsistemas dependentes.

6.1.2 Para fins deste item, conceituam-se:

- a) Implantação da infraestrutura: Construção da base física necessária ao funcionamento do sistema, incluindo eletrodutos, cabeamento estruturado, alimentação elétrica, quadros de energia, aterramento e terminações, garantindo a adequada transmissão dos sinais, com níveis de tensão e corrente compatíveis com os equipamentos.
- b) Regime de comodato: Refere-se ao fornecimento em regime de locação os equipamentos de vigilância e controle de acesso, com serviços inclusos de instalação, configuração, calibração, operação inicial assistida e manutenção técnica (preventiva e corretiva) durante todo o período de vigência contratual.
- c) Circuito fechado de televisão com inteligência de vídeo: Conjunto de câmeras de alta definição, com protocolo IP, reconhecimento facial, lente fixa, funcionalidades de inteligência artificial embarcada para detecção de linha, cerca virtual e detecção de pessoas, gabinetes e racks padrão 19", além de switches gerenciáveis com PoE (Power over Ethernet), assegurando o tráfego seguro e constante das imagens captadas.
- d) Alarme anti-intrusão: Dispositivos sem fio de sensores (infravermelhos, magnéticos, micro-ondas) e centrais de alarme integradas, com capacidade de identificar violações ou movimentos em áreas restritas, emitindo alertas sonoros, visuais e notificações remotas através da fotoverificação para a central de controle, com protocolo criptografado de comunicação.
- e) Recursos de emergência/pânico: Módulos de acionamento emergencial posicionados estrategicamente em locais de fácil acesso, com acionamento por botão físico ou aplicativo, que disparam alertas simultâneos por áudio e sinal remoto para a base de controle de imagem, permitindo rápida resposta operacional.
- f) Conjunto de controle de acesso com biometria facial: Equipamentos de autenticação biométrica por imagem facial integrados a catracas, com capacidade de leitura em tempo real, banco de dados criptografado e

interface de gerenciamento remoto, possibilitando controle de fluxo, rastreabilidade de entradas e saídas, bem como relatórios por horários e perfis de usuários.

- g) Sistema integrado de gestão da segurança: Plataforma centralizada de controle operacional, com painel único (dashboard) para visualização em tempo real dos eventos do sistema, incluindo alertas de suspeitos reconhecidos ou objeto de interesse previamente cadastrados, alarmes acionados com tratativa por disparo assistido, registro de presença de estudantes e servidores, controle e rastreabilidade da merenda escolar, além de ferramentas específicas de enfrentamento à evasão escolar. O sistema deverá possuir módulo com nível de acesso para gestores pedagógicos e programas governamentais (como Bolsa Família e programas de apoio à criança e ao adolescente), integração via API com sistemas públicos e auditoria interna por logs de acesso e eventos.
- h) Base de Controle de Imagem: Estrutura física centralizada onde serão alocados os servidores, sistemas de armazenamento, monitores para exibição contínua das imagens captadas, estações de trabalho para operadores, sistema de gerenciamento integrados (VMS – Video Management System), infraestrutura climatizada, nobreaks com autonomia mínima de 4 horas e backup energético via gerador. A Base de controle de imagem atuará como o núcleo de comando e resposta das ocorrências, com operação 24x7 (24 horas/dia, 7 dias/semana), podendo ser acessada remotamente por gestores autorizados, inclusive em dispositivos móveis, com autenticação de múltiplos fatores (MFA).
- i) Conectividade e rede própria: Todo o sistema funcionará sobre uma rede privativa, estruturada como uma intranet segura e dedicada, garantindo a comunicação entre unidades escolares e a base de controle de imagem, sem a necessidade de utilização da internet pública. A interligação será feita por meio de enlaces ponto a ponto (P2P) com fibra óptica, utilizando switches gerenciáveis e criptografia de ponta a ponta (IPSec/SSL). A rede deverá oferecer baixa latência, redundância de caminhos (failover automático), alta disponibilidade (SLA $\geq 99,9\%$) e largura de banda mínima de 100 Mbps por ponto, assegurando desempenho ideal para tráfego de vídeo, voz e dados críticos, com total segurança da informação e integridade dos pacotes transmitidos.

6.2 Monitoramento 24 horas:

6.2.1 A Base de Controle de Imagem (BCI) funcionará em regime ininterrupto, com supervisão 24 horas por dia, 365 dias por ano, situada no município de Flexeiras/AL, em espaço designado pela Administração Municipal, onde serão executadas as seguintes atividades:

- a) A BCI abrigará o servidor principal do sistema, responsável pela gestão centralizada de eventos de alarme, pânico e/ou ameaças, além da análise das

imagens em tempo real e do armazenamento das gravações, que deverão permanecer disponíveis por, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos.

- b) Para garantir o tráfego contínuo e seguro das informações, a comunicação entre o sistema de acompanhamento de imagem IP e a BCI deverá ocorrer por meio de conexão Lan-to-Lan, utilizando rede óptica privativa, com interconexão ponto a ponto entre todos os prédios contemplados neste contrato e o servidor principal, assegurando desempenho estável, baixa latência e segurança na transmissão de dados.
- c) O sistema de reconhecimento facial deverá possuir capacidade de armazenamento e análise compatível com a integração a base de dados locais - de Flexeiras/AL - e estaduais, como a da Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, além da possibilidade de conexão com bancos nacionais, como os da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), mediante viabilidade técnica e jurídica.
- d) O sistema será exibido em telão na BCI e emitirá alertas em tempo real (pop-ups) ao identificar pessoas ou objetos de interesse cadastrados. O operador será imediatamente notificado para analisar e tratar o evento conforme sua criticidade.
- e) No ambiente da BCI também ficará visível e operante o Dashboard do sistema integrado de gestão escolar, com apresentação em tempo real dos dados de entrada e saída de alunos e servidores, filtros inteligentes para apoio às tomadas de decisão, além do acompanhamento da presença escolar, controle de merenda e indicadores de evasão. O painel deverá permitir também a geração de relatórios dinâmicos e personalizáveis, bem como a exportação segura das informações para os setores responsáveis da Administração Municipal.
- f) O acesso físico a BCI será restrito, autorizado apenas a colaboradores da CONTRATADA, previamente credenciados, e a representantes da Administração Municipal diretamente vinculados ao projeto de segurança.
- g) O acesso às imagens gravadas será igualmente controlado, permitido apenas mediante solicitação formal e registro de protocolo, por servidores da Administração devidamente habilitados e com atribuição legal para tal.
- h) A BCI será equipado com sistema de alimentação elétrica ininterrupta, com autonomia mínima de 40 (quarenta) minutos em caso de falha no fornecimento convencional, utilizando nobreaks dimensionados para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

6.3 Serviços técnicos especializados:

6.3.1 Os serviços técnicos especializados compreendem os requisitos profissionais e técnicos necessários para:

- a) Disponibilização, instalação, configuração e manutenção do sistema;
- b) Disponibilização, instalação e manutenção do cabo lógico/estruturado; e
- c) Garantia e manutenção técnica das soluções.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1.1 Realizar a instalação completa de todos os equipamentos, acessórios e recursos necessários ao pleno funcionamento do sistema, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas.

7.1.2 Fornecer, instalar e manter operacionais as câmeras integradas ao sistema de gravação, assegurando a captura, o registro e o armazenamento eletrônico de imagens para fins de análise, conforme padrão mínimo de qualidade exigido e aptas a subsidiar eventuais representações junto às autoridades competentes.

7.1.3 Implantar a Base de Controle de Imagem (BCI) em espaço indicado e disponibilizado pela CONTRATANTE, cuja operação será de responsabilidade de servidor(es) designado(s) pela Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL.

7.1.4 Oferecer treinamento teórico e prático, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, aos servidores da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL que atuarão na operação da Base de Controle de Imagem em regime 24 horas.

7.1.5 Manter equipe técnica qualificada e disponível para atendimento presencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, por meio de canal exclusivo para acionamento de assistência.

7.1.6 O comparecimento da equipe do que trata o item anterior, deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) minutos após a abertura do chamado, sob pena de sanções. Para casos que exijam substituição de peças, o prazo máximo para solução definitiva será de 72 (setenta e duas) horas.

7.1.7 Apresentar, mensalmente, relatórios das manutenções preventivas realizadas, bem como das eventuais manutenções corretivas executadas no período.

7.1.8 Responsabilizar-se pela reparação, sem custos adicionais, de quaisquer danos causados em pisos, forros, paredes, lajes ou estruturas similares durante a instalação, restituindo os ambientes ao seu estado original conforme o padrão do imóvel.

7.1.9 Ao término da vigência contratual, caso não haja renovação, proceder com a desinstalação e retirada de todos os equipamentos, mediante autorização da CONTRATANTE, que deverá assegurar o acesso aos locais necessários.

7.1.10 Garantir o armazenamento das imagens captadas por, preferencialmente, 15 (quinze) dias, conforme a capacidade de gravação das unidades envolvidas.

7.1.11 Identificar todos os equipamentos instalados por meio de selos contendo a marca da CONTRATADA e a data da última manutenção.

7.1.12 Em situações de roubo, furto ou vandalismo que resultem na perda de componentes do sistema, caberá à CONTRATANTE a reposição dos equipamentos com características equivalentes, cabendo à CONTRATADA realizar sua reinstalação.

7.1.13 Prestar total apoio operacional à CONTRATANTE em casos de violação ou tentativa de violação ao patrimônio público, ressaltando que tal obrigação não configura vínculo de garantia ou responsabilidade securitária por eventuais bens subtraídos.

7.1.14 Disponibilizar conexão dedicada por fibra óptica com internet full e velocidade mínima de 100 (cem) Megabits, compatível com o tráfego de imagens oriundas de todos os pontos supervisionados do município de Flexeiras/AL contemplados pelo sistema de vigilância eletrônica.

7.1.15 Realizar atualizações de firmware e sistema dos equipamentos instalados sempre que necessário, garantindo o desempenho, a estabilidade e a segurança do sistema, mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

7.1.16 Garantir que todos os equipamentos utilizados sejam novos, de primeiro uso, e estejam devidamente certificados pelos órgãos competentes, quando aplicável, vedando o uso de itens remanufaturados ou reconicionados.

7.1.17 Elaborar e entregar à CONTRATANTE, ao final da implantação, o “Manual Operacional do Sistema”, contendo instruções de uso, manuais técnicos, termos de garantia e contato dos canais de suporte.

7.1.18 Responsabilizar-se pela integridade dos dados armazenados, adotando medidas que impeçam o apagamento ou alteração não autorizada das imagens captadas pelo sistema.

8. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, conforme previsto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências necessárias para a correta execução dos serviços.

8.3 Prestar à CONTRATADA as informações, esclarecimentos e condições necessárias à adequada execução dos serviços, sempre que solicitados pelos seus representantes ou prepostos.

8.4 Efetuar o pagamento mensal dos serviços prestados, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e legais exigidas.

8.5 Fornecer o banco de faces municipal, quando necessário, para integração com o

sistema de supervisão inteligente de imagem e controle de acesso.

8.6 Viabilizar, junto aos órgãos competentes, a integração do sistema com o banco de alvos da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas, promovendo ações colaborativas voltadas à segurança pública.

8.7 Adotar decisões de abordagem decorrente do reconhecimento facial ou identificação de objetos, com base nas informações dos sistemas, devendo capacitar suas equipes para seguir protocolos próprios e atuar em parceria com os órgãos de Segurança Pública Estadual e Federal sempre que possível.

8.8 Efetuar o pagamento devido, ainda que exista situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, desde que o serviço tenha sido prestado e devidamente atestado.

8.9 Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre falhas ou irregularidades verificadas na execução do contrato e manifestar-se, também de forma formal, nos atos relacionados à aplicação de sanções, revisões e alterações contratuais.

8.10 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros indispensáveis à execução do contrato.

8.11 Manter visível e intacta a identificação e a marca dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, não sendo permitida sua remoção sem autorização prévia.

8.12 Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer tentativa ou ocorrência de violação, por parte de terceiros, aos bens sob sua guarda ou instalados em suas dependências.

8.13 Responder por danos causados aos equipamentos da CONTRATADA em decorrência de ação ou omissão de seus servidores, bem como por perdas resultantes de furto ou vandalismo, nos limites das obrigações contratuais.

8.14 Informar formalmente os locais de instalação dos equipamentos, com endereços completos e identificação dos responsáveis por cada unidade da CONTRATANTE.

8.15 Disponibilizar, para instalação da Base de Controle de Imagem, espaço físico climatizado, mobiliado e com infraestrutura elétrica compatível com as exigências técnicas.

8.16 Garantir o fornecimento contínuo e estável de energia elétrica nos pontos de instalação, responsabilizando-se por falhas no abastecimento que comprometam o funcionamento do sistema.

8.17 Comunicar previamente à CONTRATADA quaisquer reformas, obras ou modificações estruturais que possam afetar os equipamentos ou sua operação.

8.18 Abster-se de realizar manutenções, ajustes ou modificações nos equipamentos sem autorização expressa da CONTRATADA.

8.19 Resguardar os dados gerados pelo sistema de supervisão de imagem e os respectivos analíticos gerados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), vedado seu uso para finalidades alheias à segurança institucional ou pública.

8.20 Disponibilizar ponto de rede e conectividade, quando necessário, para integração do sistema ao ambiente tecnológico da CONTRATANTE.

8.21 Cooperar com a CONTRATADA na definição dos pontos estratégicos de supervisão de imagens, priorizando áreas de risco e locais de interesse coletivo.

8.22 Informar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sobre eventos oficiais, interdições ou alterações no trânsito que impactem o funcionamento dos equipamentos.

8.23 Apoiar a sinalização das áreas monitoradas por câmeras, por meio dos órgãos municipais competentes, assegurando transparência à população e fortalecendo a prevenção.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O processo de seleção do fornecedor está previsto através:

- 9.1.1 Credenciamento;
- 9.1.2 Da participação no pregão;
- 9.1.3 Do envio da proposta;
- 9.1.4 Da formulação de lances e julgamento das propostas;
- 9.1.5 Da aceitabilidade da proposta vencedora;
- 9.1.6 Da qualificação técnica;
- 9.1.7 Da prova de conceito; e
- 9.1.8 Da habilitação;

9.2 Habilitação jurídica:

- 9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- 9.2.2 Conforme o caso:
- 9.2.3 EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta

Comercial);

- 9.2.4 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- 9.2.5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- 9.2.6 SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- 9.2.7 SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.8 SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.9 EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.2.10 COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.2.11 Comprovação de poderes de representação legal da pessoa que assina a proposta e demais documentos, por meio de procuração ou cláusula específica no contrato/estatuto social, acompanhada de documento de identificação oficial com foto.
- 9.2.12 Declaração firmada pelo representante legal atestando que a empresa não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- 9.2.13 Quando for o caso, apresentação de prova de inscrição e regularidade de consórcio, incluindo o compromisso público ou particular de constituição com indicação da empresa líder, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.14 Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados acompanhados de suas alterações contratuais ou de sua consolidação atualizada.

9.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo todos os créditos tributários federais, inclusive os relativos à Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta nº 1.751/2014.

9.3.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Título VII-A.

9.3.4 Prova de inscrição e de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, compatível com o ramo de atividade e com o objeto contratual.

9.3.5 Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, relativa à atividade econômica exercida pela licitante.

9.3.6 Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de Flexeiras/AL, emitida especificamente para fins deste certame.

9.3.7 Caso a licitante seja isenta dos tributos municipais relativos ao objeto contratual, deverá apresentar declaração da Fazenda Municipal competente atestando tal condição.

9.3.8 Quando se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverão ser apresentados todos os documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal, ainda que contenham restrições, conforme previsto na legislação aplicável.

9.3.9 Comprovação de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de certidão válida que demonstre a inexistência de débitos com a Previdência Social.

9.4 Qualificação economico-financeira:

- 9.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 30 (trinta) dias.
- 9.4.2 Apresentar o termo de abertura e encerramento do Livro Diário devidamente chancelado pela Junta Comercial.
- 9.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados conforme a legislação vigente.
- 9.4.4 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
- 9.4.4.1 Por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 9.4.5 Para empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 9.4.6 Comprovação da boa situação financeira mediante índices de liquidez e solvência, todos superiores a 1 (um), calculados conforme as seguintes fórmulas:

LG =	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
	(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG =	(Ativo Total)
	(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC =	(Ativo Circulante)
	(Passivo Circulante)

- 9.4.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um), em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no Balanço Patrimonial, ou não apresentar os índices, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor do(s) item(s) pertinente(s).
- 9.4.8 Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da

lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.9 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração;

9.4.10 Mesmo que as empresas sejam Microempreendedor individual – MEI, terá que apresentar Balanço patrimonial conforme Acórdão 133/2022 TCU Plenário, de forma simplificada.

9.5 Qualificação técnica

Manifestação de qualificação técnica, produzida por organizações públicas ou particulares, que comprovem a aptidão da concorrente para fornecer a entrega de produtos com características semelhantes às previstas neste certame.

9.5.1. **Demonstração do cumprimento dos seguintes critérios:**

- a) A empresa interessada deverá fornecer termo subscrito por seu representante legal, no qual reconhece e aceita que a Administração poderá adotar todas as providências investigativas necessárias à verificação das declarações e informações constantes da documentação apresentada.
- b) **Comprovação de qualificação técnica** para a implementação e administração de sistema de Monitoramento Digital por Câmeras (CFTV em rede IP), incluindo funcionalidade de reconhecimento facial, mediante apresentação de declaração ou documento equivalente expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O registro deverá ter sido gerado em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de abertura desta sessão e confirmar a realização de atividades conduzidas em parceria com órgãos de segurança pública em esfera estadual ou federal, destinadas à identificação por reconhecimento de indivíduos com mandado judicial, pessoas registradas como desaparecidas ou demais alvos de interesse coletivo.
- c) A empresa licitante deverá comprovar possuir, em seu corpo técnico, profissional especializado em Inteligência Artificial, com titulação obtida em instituição reconhecida pelo MEC ou mediante comprovação de experiência acadêmica ou profissional na área, incluindo publicações de artigos, participação em congressos, projetos de pesquisa, desenvolvimento de softwares ou certificações. O profissional deverá ter vínculo formal com a licitante por meio de contrato regido pela CLT ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório, apresentar declaração de capacidade técnica para projetar, desenvolver, implementar e manter

sistemas compatíveis com o objeto da licitação e, quando aplicável, registro no respectivo conselho profissional, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

- d) Para finalidade de atestamento da qualificação técnica e da experiência anterior em segmento específico da segurança pública direcionada ao meio escolar, a concorrente deverá anexar certidões de capacidade técnica expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, estabelecida no Estado de Alagoas, emitidas em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura desta sessão pública. Esses registros deverão assegurar a execução de serviços relacionados que integrem, de maneira conjunta, vigilância contínua por imagem (24 horas) e controle de entrada e saída mediante autenticação da face, em consonância com as exigências deste Termo de Referência.
- e) Evidência de que a proponente mantém, em seu quadro de colaboradores, profissional graduado em Engenharia, vinculado à empresa por meio de contrato empregatício regido pela CLT ou contrato de prestação de serviços, este último devidamente reconhecido em cartório e com prazo mínimo de 10 (dez) meses contados até a data desta sessão. O referido especialista deverá apresentar declaração afirmando:
 - I. Capacitação para planejar, desenvolver e implantar projetos de dispositivos eletrônicos;
 - II. Inscrição regular no Conselho Regional correspondente à respectiva formação acadêmica; e
 - III. Habilidade técnica para elaborar relatórios referentes à melhoria de equipamentos, bem como para a conservação dos componentes essenciais ao funcionamento do objeto do presente processo.
- f) Demonstração de que a concorrente possui, em seu quadro de especialistas, profissional com conhecimento comprovado em soluções de videomonitoramento IP e Inteligência Artificial, conforme a entrega de certificado(s) de qualificação e/ou declaração(ões) emitida(s) por fabricante da tecnologia apresentada.
- g) A fim de garantir a plena execução das atividades almejadas — considerando que a solução abordada exerce função estratégica na elevação dos índices de segurança pública do município de Flexeiras/AL — a concorrente deverá atender aos seguintes critérios:

- I. Evidenciar que conta com equipe habilitada e treinada, além de frota, instrumentos e estrutura operacional em quantidade proporcional à demanda prevista no contrato, assegurando a prestação contínua e eficaz dos serviços — abrangendo manutenções preventivas e corretivas. Ademais, deverá demonstrar que dispõe, no momento da licitação, de estoque de equipamentos equivalente ao total requerido neste processo, possibilitando a substituição imediata de quaisquer itens que apresentem falhas ou defeitos durante a vigência contratual;
- II. Fornecer comprovação de que mantém sede, filial ou unidade de suporte localizada a, no máximo, 70 (setenta) quilômetros da sede administrativa da Prefeitura de Flexeiras/AL. Caso não disponha de instalação física nesse raio, será aceita manifestação formal em que a licitante assuma o compromisso de estabelecer ponto de atendimento ou representação técnica no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, conforme parâmetros definidos neste item;
- III. Juntar declaração atualizada de permissão para comercialização dos produtos apresentados, emitida em nome da proponente, assinada pelo fabricante da marca, com data de até 15 (quinze) dias anteriores à sessão de abertura. Em substituição, será aceita declaração emitida por distribuidor credenciado, desde que este mantenha centro de distribuição ou fabricação no estado de Alagoas.

9.5.2. Considera-se equivalente a comprovação de execução de serviços que apresentem atributos análogos aos estabelecidos no objeto deste certame:

9.5.2.1. CFTV:

- a) **Conjunto de câmeras IP com lente fixa**, compondo sistema de CFTV, direcionado à captação de imagens em áreas internas e/ou externas, com possibilidade de implantação em imóveis públicos ou particulares, em um ou múltiplos endereços, devendo abranger, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total previsto no instrumento convocatório;

9.5.2.2. Alarme:

- b) **Sistema de alarme supervisionado**, destinado à detecção de invasões em espaços internos e/ou externos, operando com tecnologia sem fio, com instalação em imóveis públicos e/ou privados, em um ou diversos locais, devendo alcançar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das zonas de alarme estipuladas neste edital;
- c) **Botão de emergência/pânico**, destinado à emissão imediata de sinal de alerta em ambientes internos e/ou externos, utilizando tecnologia móvel, apto para

instalação em espaços públicos e/ou privados, em um ou diversos locais, devendo atender, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da quantidade de equipamentos determinada neste edital;

9.5.2.3. Controle de acesso:

- d) **Barreira eletrônica para controle de entrada e saída**, integrada a solução de identificação facial para autorizar acessos, aplicável a áreas internas e/ou externas, com possibilidade de operação em locais públicos ou privados, em um ou mais endereços, devendo contemplar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total de unidades indicadas neste processo;
- e) **Dispositivo de autenticação de entrada e saída por reconhecimento facial**, projetado para gestão de acessos em ambientes internos e/ou externos, com instalação possível em propriedades públicas e/ou privadas, em um ou mais endereços, devendo corresponder, no mínimo, a 40% (quarenta por cento) da quantidade definida no presente certame;

9.5.2.4. Central de operações:

- f) **Instalação de Unidade de Supervisão de Imagens**, incluindo racks, servidores, estações de trabalho, nobreaks e demais equipamentos necessários à gestão visual, contemplando infraestrutura física e lógica completa, garantindo operação integral em ambiente interno, situada em imóvel público ou privado indicado pelo contratante.

9.5.2.5. **Para fins de verificação dos atestados apresentados, a proponente deverá apresentar, como comprovação de autenticidade:**

- a) Documento fiscal emitido em prazo não superior a três (03) meses anteriores à abertura da presente sessão pública; ou
- b) Contrato formal firmado entre as partes, desde que esteja em vigor até a data de início desta sessão pública.

9.5.3. Da vistoria

Em conformidade com o Acórdão nº 1955/2014 – Plenário do TCU, entende-se como imprescindível que as empresas concorrentes tenham conhecimento prévio das condições físicas e estruturais dos espaços públicos vinculados ao objeto deste certame. Tal medida é necessária para que o dimensionamento dos locais de instalação de câmeras e dispositivos de controle de acesso seja executado de maneira adequada, evitando a formação de áreas descobertas (“pontos cegos”) e, por consequência, falhas durante a execução do contrato.

Dessa forma, cada proponente deverá realizar inspeção técnica presencial, mediante agendamento prévio junto à Administração. A solicitação de marcação deverá ser formalizada exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço: licitacao@flexeiras.al.gov.br, cabendo ao responsável pela programação confirmar o agendamento em até 24 (vinte e quatro) horas após o contato, indicando dia, horário e local da visita. O período disponível para a realização das inspeções terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação deste edital, encerrando-se 48 (quarenta e oito) horas antes da data definida para a abertura da sessão pública.

Concluída a vistoria, a empresa deverá apresentar declaração de análise técnica, assinada pelo representante indicado, com firma reconhecida em cartório. Caso a participante opte por não realizar a inspeção, deverá entregar declaração expressa assumindo total responsabilidade por tal decisão e renunciando ao direito de apresentar questionamentos futuros de natureza técnica ou financeira perante a Administração.

9.6 Da apresentação de amostras e certificados

9.6.1 A critério do Pregoeiro, poderá ser exigida, em qualquer fase do certame, a apresentação de amostra física, funcional e documental dos equipamentos e softwares ofertados, para verificar a conformidade com o Termo de Referência, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2 O licitante convocado deverá apresentar:

- a) A amostra física e funcional dos hardwares para avaliação prática; e/ou
- b) O Certificate of Conformance, emitido pelo fabricante ou representante autorizado, atestando que o software atende todas as especificações, funcionalidades, módulos, desempenho e segurança prevista no Termo de Referência.

9.6.3 O prazo para entrega é de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação formal, no local indicado. O não cumprimento acarretará desclassificação, nos termos do art. 60, II, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.4 A avaliação será realizada por comissão técnica especializada, que verificará:

- a) A aderência dos módulos e funcionalidades à realidade do Município;
- b) A integração com sistemas legados da Administração e com os produtos instalados;
- c) Desempenho, segurança, navegabilidade e estabilidade; e

d) Autenticidade e rastreabilidade do Certificate of Conformance.

9.6.5 A critério da Administração, poderá ser exigido também laudo técnico emitido por representante regional autorizado do fabricante, comprovando compatibilidade, integridade técnica e funcional do software e dos equipamentos.

9.6.6 A não apresentação da amostra funcional ou documental, entrega fora do prazo, divergência técnica ou documental, ou inconformidade comprovada implicarão desclassificação imediata, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.7 As amostras e documentos permanecerão sob custódia da Administração até o encerramento do certame, sendo devolvidos ou arquivados conforme decisão administrativa.

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1 Entende-se como preço unitário do serviço:

VALOR MENSAL x MESES TOTAIS DO SERVIÇO
--

10.2 O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.711.977,43 (um milhão, setecentos e onze mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos). O montante foi definido com base na pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras do Município de Flexeiras/AL.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O contrato firmado terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, na forma prevista no art. 105, da Lei nº 14.133/21.

12. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas para as licitações e contratos administrativos. O processo terá como objeto o registro de preços para a futura contratação, com a possibilidade de utilização conforme a demanda da Administração Pública. O critério de julgamento será o menor preço por grupo, ou seja, será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço para o grupo dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0013.2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.77 – VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORIZADA

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO
FLAVIO DE FRANÇA SANTOS Servidor designado
FISCAL DO CONTRATO
LAZARO FRANCISCO DOS SANTOS Servidor designado

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o manuseio, transporte, guarda, instalação, operação e manutenção de todo e qualquer equipamento, acessório ou material necessário à execução dos serviços.

15.2 Os colaboradores da CONTRATADA deverão, durante a execução dos serviços, usar fardamento completo da empresa vencedora, crachá contendo nome, sobrenome e função, bem como utilizar veículo identificado com a frase “A serviço da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL”.

15.3 A empresa contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, meio ambiente e boas práticas técnicas durante toda a execução contratual.

15.4 É proibido à CONTRATADA vincular sua imagem à da Administração Pública Municipal de Flexeiras/AL, salvo em caráter informativo e com autorização expressa da CONTRATANTE.

15.5 Toda e qualquer intercorrência, falha, pane ou incidente deverá ser comunicada de forma imediata à CONTRATANTE, com o devido detalhamento técnico e plano de ação.

15.6 A CONTRATADA deverá manter sistema de controle interno eficiente, com registros auditáveis das atividades executadas, possibilitando à CONTRATANTE a verificação a qualquer tempo do cumprimento das obrigações assumidas.

15.7 Fica vedada à CONTRATADA a interrupção dos serviços sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

15.8 A CONTRATADA deverá manter toda a documentação exigida para habilitação atualizada e válida durante toda a vigência contratual.

Flexeiras/AL, 02 de dezembro de 2025

MARCOS
ANTONIO
ALVES:0481896
8480

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO
ALVES:04818968480
Dados: 2025.12.02
14:52:05 -03'00'

Marcos Antônio Alves
Servidor designado

HELIO LINS DE
MENDONCA
NETO:1049736540
5

Assinado de forma digital
por HELIO LINS DE
MENDONCA
NETO:10497365405
Dados: 2025.12.02 14:35:25
-03'00'

Hélio Lins de Mendonça Neto
Equipe de Planejamento

WILDSON MODESTO
VASCONCELOS:7101
2649482

Assinado de forma digital por
WILDSON MODESTO
VASCONCELOS:71012649482
Dados: 2025.12.02 10:52:01
-03'00'

Wildson Modesto Vasconcelos
Equipe de Planejamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS

CNPJ: 12.262.721/0001-59

ENDEREÇO: Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL

REPRESENTANTE LEGAL: SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO, inscrita no CPF nº ***, ***, 134-**

DETENTOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL: _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e RG nº _____

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROVISÃO DE SISTEMA INTERFACIADO DE CONTROLE INTELIGENTE DE ALUNOS E PREVENÇÃO DE INVASÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
01	Implantação do sistema integrado de controle de acesso e monitoramento contínuo nas unidades escolares.	Mês	01		
02	Contratação de empresa para provisão de sistema interfaciado de controle inteligente de alunos e prevenção de invasões dos prédios públicos.	Mês	12		

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A lista de material resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS/AL
ÓRGÃOS PARTICIPANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.1.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3. O registro a que se refere o item 6.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 5.5.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.5.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 9.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.5.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 9.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.5.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.5.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.5.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.5.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.5.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.5.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.5.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.5. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.6. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.6.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.6.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.7. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.8. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.5.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.5.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

12.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.6. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.8.1. Por razão de interesse público;

12.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

13. DAS PENALIDADES

13.5. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.5.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.6. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual poderá o órgão participante aplicar a penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.5. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.6. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Flexeiras, Estado de Alagoas.

Flexeiras/AL, __ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS/AL
SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
PREFEITA – ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO – DETENTORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

ANEXO IV
CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA PROVISÃO DE SISTEMA INTERFACIADO DE CONTROLE INTELIGENTE DE ALUNOS E PREVENÇÃO DE INVASÕES AOS PRÉDIOS PÚBLICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS/AL E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.721/0001-59, com sede na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, neste ato representado pela Prefeita, a Senhora **SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**, Brasileira, casada, portadora do CPF nº ***.***.134-** e RG nº ***477 SSP/AL, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com sede na Rua xxx, nº xxx, Bairro xxx, xx/xx, CEP xxx, neste ato representada por **XXX**, inscrito no CPF sob o nº xxx e portador do RG nº xxx, órgão emissor SSP/xx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1024.0003.018/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **PROVISÃO DE SISTEMA INTERFACIADO DE CONTROLE INTELIGENTE DE ALUNOS E PREVENÇÃO DE INVASÕES AOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
01	Implantação do sistema integrado de controle de acesso e monitoramento contínuo nas unidades escolares.	Mês	01		
02	Contratação de empresa para provisão de sistema interfaciado de controle inteligente de alunos e prevenção de invasões dos prédios públicos.	Mês	12		

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de, contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo (.....) do Edital do Pregão Eletrônico nº (.....)

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....) (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

5.4. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo (.....) do Edital do Pregão Eletrônico nº (.....). Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos, e Termo de Referência;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, bem como do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo

fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução do contrato será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarão problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.17.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.18.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.21.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.22. Os representantes da administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização serão definidos no ato da contratação pelo órgão participante do procedimento.

10.23. Poderá haver mudança do profissional responsável para a fiscalização, devendo a função ser exercida por servidor (es) designado (s) para tal finalidade, este representante do órgão, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor

da parcela inadimplida, por dia de atraso na entrega de material ou execução dos serviços, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato;

2. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas acima, de 5% a 30% do valor do Contrato,

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Reviamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: (.....)

Função: (.....)

Programa: (.....)

Elemento de despesa: (.....)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da sede da CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Flexeiras/AL, __ de _____ de 2025.

**MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS/AL
SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
PREFEITA - CONTRATANTE**

**EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO – CONTRATADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
ANEXO VI
MODELOS DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024.0003.018/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVISÃO DE SISTEMA INTERFACIADO DE CONTROLE INTELIGENTE DE ALUNOS E PREVENÇÃO DE INVASÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

Razão Social da Licitante:

CNPJ: Endereço:

CEP: Telefone: FAX:

E-Mail:

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preço unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					

DECLARAMOS que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a Perfeito prestação dos serviços objeto do pregão em epígrafe;

DECLARAÇÃO que validade da proposta no mínimo de 60 (sessenta) dias;

DECLARAÇÃO que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

DECLARAÇÃO que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.

DECLARAÇÃO que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.
Banco, agência e conta corrente.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço)

Local e Data.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)